

CONTRATO DE LOCAÇÃO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANELISE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

LOCADOR: NERI WOLFF, brasileiro, RG 259.429-4 (SSPSC), CPF 798.378.089-34, data de nascimento 15/07/1969, residente e domiciliado na Rua São Jorge 135, Bairro Conta Dinheiro, Cidade de Lages - Estado de Santa Catarina. Fone (49)99149063, email: neriwolff123@gmail.com

LOCATÁRIO: RACHEL HECK HOLM, brasileira, RG 59572262-3 (SSPSP), CPF 146.086.877-35, data de nascimento 23/01/1997, filiação: Emil Jesper Dalmar Nobel Holm e Karen Leal Heck, residente e domiciliada na Avenida Regente Feijó 1900, ap.84, bloco 1 - Bairro Anália Franco - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, fones: (11)994606712 e (11)992184938, email: rachel.holm@hotmail.com

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação Residencial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento.

OBJETO DE CONTRATO

Clausula 1ª. O objeto do presente instrumento é o imóvel Apartamento 41, situado na Avenida Luís de Camões 1685, Bairro Conta Dinheiro em Lages, Santa Catarina de propriedade do Locador.

DO USO DO IMÓVEL

Clausula 2ª. O imóvel deve ser utilizado somente no prazo estabelecido neste contrato destinando-se exclusivamente para fins residenciais.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Clausula 3ª. O LOCATÁRIO está obrigado a respeitar as normas do condomínio a serem entregues expressamente pelo LOCADOR, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por eventuais infrações, na vigência deste contrato.

Clausula 4ª. É obrigação de o LOCATÁRIO zelar pela conservação do imóvel, devendo entregá-los nas mesmas condições em que o recebeu inclusive restituindo qualquer dano causado a este, e os materiais pertencentes ao imóvel. Sendo os principais listados abaixo:

- 02 torneiras de inox.*
- 01 um box de vidro novo.*
- 01 assento sanitário*
- 01 espelho de WC*

DO VALOR DO ALUGUEL E CONDOMÍNIO

Clausula 5ª. O valor da presente locação será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo pago o primeiro mês de ALUGUEL antecipadamente para o LOCADOR, e o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pagos em seguida em três parcelas, referente manutenção do imóvel locado após a desocupação do mesmo, ficando assim liberado o locador da pintura do apartamento. É obrigação também do LOCATÁRIO o pagamento da taxa de administração, luz, gás, IPTU e internet, sendo reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de aluguel, IGPM. O vencimento será até o dia 10 de cada mês.

3º TABELIONATO

Clausula 6ª. O prazo estabelecido para a presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de Agosto de 2022 e com término previsto em 10 de Agosto 2023, renovando-se por igual período nas mesmas condições. A não ser com o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Clausula 7ª. Das multas estipuladas.

Parágrafo Segundo: Fica estipulada uma multa de um pagamento de vinte por cento valor do aluguel do total do contrato (um ano) se o LOCATÁRIO quiser entregar o imóvel antes do prazo determinado pelo contrato. Após o primeiro ano se extinguirá multa em caso de desocupação antes do prazo, se houver aviso prévio de 30 (trinta) dias antes.

Clausula 8ª. O LOCADOR não fica responsável por quaisquer danos que possam vir a ocorrer com os bens do LOCATÁRIO dentro do apartamento, bem como também alguma coisa que possa vir a ocorrer com seu veículo, ou qualquer outra condução, na garagem. A segurança é por conta de cada LOCATÁRIO como, roubos e furtos. ETC.

Elegem as partes o Foro da Cidade de Lages Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmaram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas.

Lages, 12 julho de 2022.

LOCADOR: NERI WOLFF CPF: 798378089-34

LOCATÁRIO: RACHEL HECK HOLM CPF: 146086877-35

TESTEMUNHA 1: _____ RG: _____

TESTEMUNHA 2: _____ RG: _____

